ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITINGA DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 318 DE 21 DE MARÇO DE 2019
Quinta, 19 de novembro de 2026 | VOL: 8 | Nº 916 | ISSN 2965-3495

Índice

SECRETARIA 2
RESOLUÇÃO 2
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 2
EDITAL 3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-GP 3

SECRETARIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre a anulação da eleição da Mesa Diretora realizada em 27 de outubro de 2026, para o biênio 2027-2028, e estabelece novo procedimento eleitoral.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, faz saber que o Plenário aprovou, e ela, nos termos do art. 18, IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica anulada a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028 realizada em 27/10/2026, inclusive a votação, a apuração e a proclamação dela dependentes, em razão do comprometimento da liberdade de deliberação parlamentar pela presença de seguranças particulares armados sem autorização institucional, que coagiu os Vereadores Fabiano Alves Bezerra e Rubens Paulo Teixeira da Silva a votar favoravelmente à chapa proclamada, conforme declarações espontâneas desses vereadores, por eles assinadas e corroboradas pela declaração do Vereador Jaílson Moraes de Brito, integrante da chapa, além de registro fotográfico, reconhecido pelo Plenário na sessão de 19 de novembro de 2026.

§ 1º Os dois votos referidos no caput foram decisivos: excluídos, a chapa teria 5 votos favoráveis, abaixo da maioria absoluta de 6 votos exigida pelo art. 5º do Regimento. Integram a motivação desta Resolução os documentos referidos no caput, as manifestações dos integrantes da chapa proclamada eleita, asseguradas antes da votação, e o registro da deliberação em ata.

§ 2º A anulação não se apoia na realização de sessão extraordinária, na publicação da Resolução nº 01/2026, ocorrida em 22/10/2026, nem em mudança da maioria política. A presença de policiais militares registrada na fotografia não integra os fundamentos desta anulação, pois a coação foi exercida exclusivamente pelos seguranças particulares. A contratação dos seguranças, atribuída ao Vereador Rivelino, será apurada em procedimento próprio.

§ 3º O protocolo da chapa às 15h51 de 26/10/2026, em dia de ponto facultativo, não integra os fundamentos desta anulação.

§ 4º A anulação alcança somente o procedimento eleitoral e os atos que dele dependam, preservando-se as deliberações autônomas e os atos regulares estranhos ao vício reconhecido.

Art. 2º Fica fixada nova eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028 para o dia 26 de novembro de 2026, às 9h, em sessão ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Aulídia Gonçalves, nº 11-B, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão/MA.

Parágrafo único. O calendário depende da publicação desta Resolução e da divulgação tempestiva do edital, com oportunidade efetiva de participação e registro. Constatada impossibilidade de sua execução regular, a Presidência submeterá previamente ao Plenário a alteração da data por resolução, vedada a manutenção do pleito com supressão de prazo ou de garantia de participação.

Art. 3º A Presidente expedirá edital de convocação e abertura de inscrições, indicando data, hora, local, cargos, prazo e forma de registro e regras de votação, com publicação no Diário Oficial da Câmara, divulgação no portal institucional, afixação na sede e comunicação escrita aos onze vereadores.

§ 1º A Secretaria certificará as datas, os meios de divulgação e as ciências dos vereadores, juntando os comprovantes aos autos do novo procedimento eleitoral.

§ 2º O envio dos atos ao Diário Oficial observará a Lei Municipal nº 318/2019, inclusive a organização das edições e a possibilidade de suplemento, mediante autorização da Mesa, quando necessário.

Art. 4º As inscrições serão abertas a todos os vereadores em exercício que atendam aos requisitos aplicáveis, mediante chapa com os quatro cargos da Mesa e registro na Secretaria, desde a publicação do edital até 25 de novembro de 2026, às 18h, nos termos do art. 14 do Regimento.

§ 1º A Secretaria assegurará atendimento em seu expediente regular durante as inscrições e, no dia 25/11/2026, manterá atendimento presencial das 8h às 18h, com protocolo que identifique data, horário e responsável pelo recebimento e fornecimento de comprovante ao apresentante.

§ 2º A eventual suspensão do expediente não poderá impedir o acesso ao registro. Se inviabilizado atendimento igualitário, deverá ser proposto novo calendário ao Plenário antes da votação, preservando-se o encerramento das inscrições até as 18h do dia anterior à eleição.

§ 3º Os integrantes da chapa anteriormente proclamada eleita poderão apresentar novo requerimento de registro, observados os requisitos constitucionais, legais e regimentais. A inscrição anterior não será automaticamente transportada para o novo procedimento.

§ 4º Nenhum vereador poderá integrar mais de uma chapa, ainda que em cargos diferentes, observadas a composição prevista no art. 8º do Regimento e, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Orgânica.

Art. 5º A eleição observará os arts. 5º, 7º, 14 e 16 do Regimento, especialmente presença da maioria absoluta, votação pública por chamada individual, registro dos votos, apuração e proclamação. A escolha observará a maioria absoluta e as regras regimentais aplicáveis às votações subsequentes.

Parágrafo único. A Secretaria juntará ao procedimento as inscrições, as decisões sobre sua admissibilidade, a relação de presença, o registro nominal dos votos e a ata da eleição, promovendo a publicação desta última na forma da Lei Municipal nº 318/2019.

Art. 6º A segurança do novo procedimento será organizada pela Presidência, nos termos dos arts. 202 e 203 do Regimento, assegurada a liberdade de manifestação e voto. É vedado o ingresso ou a permanência de assistentes armados na sessão, e eventual força necessária será requisitada institucionalmente pela autoridade competente.

Parágrafo único. A revisão do pleito não aplica sanções pessoais; eventual responsabilidade individual será apurada em procedimento próprio, asseguradas as garantias pertinentes.

Art. 7º A Mesa eleita tomará posse em 1º de janeiro de 2027, vedada a antecipação do exercício. A Mesa do biênio 2025-2026 permanecerá no exercício regular de suas atribuições até o término de seu mandato, em 31/12/2026.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos anulatórios atingem a eleição de 27/10/2026 nos limites do art. 1º, e o calendário anterior da Resolução nº 01/2026 fica substituído, para fins de renovação do procedimento, pelo calendário ora estabelecido.

Itinga do Maranhão/MA, 19 de novembro de 2026.

MAURAMÁLIA REJANE DOS SANTOS NEVES QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: Guilherme Correia de Lima Pregoeiro
Código identificador: g7ugg8huagu20261119141124

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-GP

Convocação e abertura de inscrições para eleição da Mesa Diretora, biênio 2027-2028

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, no uso das atribuições do art. 55 da Lei Orgânica e do art. 18 do Regimento Interno, tendo em vista os arts. 35, III, 43, 47 e 50 da Lei Orgânica; os arts. 5º, 7º, 8º, 14, 16, 74, 202 e 203 do Regimento; a Lei Municipal nº 318/2019; e a Resolução nº 02/2026, publicada no Diário Oficial da Câmara, dia 19/11/2026, torna pública a abertura de novo procedimento eleitoral e convoca os vereadores para a eleição abaixo disciplinada.

I. DATA, HORA, LOCAL E MANDATO

A eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028 será realizada em 26 de novembro de 2026, quinta-feira, às 9h, em sessão ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Aulídia Gonçalves, nº 11-B, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão/MA.

Serão preenchidos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. A posse ocorrerá em 1º de janeiro de 2027, sem antecipação do exercício dos cargos.

II. INSCRIÇÕES E PROTOCOLO

As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste edital até as 18h de 25 de novembro de 2026, mediante apresentação de requerimento de registro de chapa à Secretaria da Câmara, no endereço indicado no item 1.

O atendimento ocorrerá no expediente regular da Secretaria nos dias de funcionamento e, no dia 25/11/2026, das 8h às 18h, de forma contínua, assegurado igual acesso a todos os interessados. O recebimento deverá ser certificado com data, horário e identificação do responsável, fornecendo-se comprovante ao apresentante.

O requerimento identificará os quatro integrantes e os respectivos cargos, com concordância e assinatura dos candidatos e indicação de representante para comunicações. Os candidatos deverão ser vereadores no exercício do mandato e atender aos requisitos constitucionais, legais e regimentais incidentes.

Nenhum vereador poderá participar de mais de uma chapa, ainda que em cargos diferentes, nos termos do art. 14 do Regimento. Será observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares na constituição da Mesa, conforme o art. 50, § 1º, da Lei Orgânica.

Os integrantes da chapa que participou da eleição anterior

poderão inscrever-se novamente, observados os requisitos aplicáveis. O registro anterior não produzirá inscrição automática no novo procedimento.

III. PUBLICIDADE DAS INSCRIÇÕES E APRECIAÇÃO

A Secretaria manterá relação atualizada das chapas apresentadas, com identificação de seus integrantes e cargos, em local acessível na sede e no portal institucional. Encerrado o prazo, certificará as inscrições recebidas e disponibilizará a documentação necessária à fiscalização do procedimento, resguardados dados pessoais estranhos à finalidade de publicidade.

A Presidência apreciará o atendimento dos requisitos de registro por decisão motivada. Eventuais requerimentos, impugnações ou questões de ordem serão processados segundo as normas aplicáveis, com oportunidade de manifestação dos diretamente atingidos. As questões indispensáveis à habilitação das chapas deverão estar decididas antes da votação, asseguradas as garantias de participação e defesa.

IV. QUÓRUM E VOTAÇÃO

A eleição observará os arts. 5º e 16 do Regimento, com presença da maioria absoluta dos onze vereadores, correspondente a seis membros, e votação pública por chamada individual. Os votos serão registrados nominalmente, com apuração e proclamação do resultado pela Presidência.

Será observada a exigência de maioria absoluta para a escolha da Mesa e, se necessária nova votação, a disciplina do art. 5º, § 1º, do Regimento, inclusive as regras de desempate aplicáveis. A existência de chapa única não dispensa a votação e o atendimento do quórum regimental.

A ata deverá registrar presença, chapas admitidas, questões decididas, votos, apuração e proclamação. Sua publicação será promovida no Diário Oficial da Câmara, nos termos do art. 3º, II, da Lei Municipal nº 318/2019.

V. SEGURANÇA E LIBERDADE DE PARTICIPAÇÃO

A segurança da sessão será organizada pela Presidência, na forma do art. 202 do Regimento. A contratação particular de segurança por vereador ou interessado não autoriza sua atuação como policiamento institucional da sessão.

É vedado aos assistentes ingressar ou permanecer armados no recinto, nos termos do art. 203, II. A Mesa fará observar as condições de acompanhamento dos trabalhos, com adoção das providências regimentais necessárias para assegurar ordem, liberdade de manifestação e votação. Eventual força necessária será requisitada institucionalmente pela autoridade competente.

VI. DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO

Este edital será publicado no Diário Oficial da Câmara, afixado no lugar de costume na sede e divulgado integralmente no portal institucional, com comunicação aos onze vereadores. A Secretaria juntará ao procedimento comprovantes de publicação, afixação e divulgação.

Qualquer intercorrência que impeça o acesso igualitário ao registro ou a observância do calendário será imediatamente certificada. Se necessária alteração da data fixada na resolução, a Presidência submeterá a matéria ao Plenário, com nova divulgação dos atos pertinentes. O ponto facultativo ou a interrupção do expediente não poderá ser usado para restringir inscrições nem para prorrogar seletivamente o prazo em favor de chapa determinada.

Itinga do Maranhão/MA, 19 de novembro de 2026.

_____

MAURAMÁLIA REJANE DOS SANTOS NEVES QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: Guilherme Correia de Lima
Pregoeiro
Código identificador: ti6r5jh8adw20261119161142

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral
Rua Aulídia Gonçalves, n.º 11 B, Vila Emanuela
Cep: 65.939-000

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente

Informações: cmitinga@cmitinga.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO
CAMARA MUNICIPAL:01621258000178
Data: 19/11/2026